

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: fcqalqtw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/08/2022 Indicação nº 5676/2022 Protocolo nº 9304/2022	
Autor: Dep. João Batista		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, ROGERIO GALLO E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE BUSTAMANTE, A NECESSIDADE DE SUSBTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS, ATUAIS POLICIAIS PENAIS.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual demonstra a necessidade de substituição da carteira de identidade funcional dos agentes penitenciários, atuais policiais penais.

JUSTIFICATIVA

Em 4 de dezembro de 2019 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 104 criando a Polícia Penal. Em âmbito Estadual, a Emenda Constitucional nº 96/2021 revogou o art. 85 da Constituição Estadual, a fim de dispor a respeito dessa nova polícia vinculada ao órgão administrador do sistema penal estadual, responsável pela segurança dos estabelecimentos penais. A Lei Complementar nº 743/2022 modificou a Lei Complementar nº 389/2010 transformando o cargo de agente penitenciário no de Policial Penal.

Diante disso, com objetivo de garantir autenticidade à identificação dos novos policiais penais,



apresento esta proposição para que seja procedida a substituição da carteira de identidade funcional desses servidores.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Agosto de 2022

João Batista
Deputado Estadual